



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EXERCÍCIO DE 19 94

Assunto: Concede desconto de 50% aos contribuintes em
débitos na divida ativa ou nos, sobre I.S.S. - IVVC - IPTU:
o Desconto será dado até 20-11-94.

Ante Projeto de Lei n.º 22/94- Executiva

Lei n.º 24/94 12/09/94



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 24/94.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

ART. 1º) Fica concedido aos contribuintes, em//
débito com a Municipalidade, inscritos ou não na dívida ativa, o des-/
conto de 50% (cinquenta por cento) sobre os seguintes tributos: Impos-
to sobre Serviços (ISS) ; Imposto sobre a Venda a Varejo de Combustí-
veis Líquidos e Gasosos (IVVC) e Imposto sobre Propriedade Predial e
Territorial Urbana (IPTU).

ART. 2º) O presente desconto atingirá somente
aos contribuintes que quitarem seus débitos até o dia 20 de novembro
de 1994.

ART. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de Setembro de 1994.


ADALBERTO RIBEIRO ALVES - PRESIDENTE -



COMISSÃO PERMANENTE DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER - REF. Ante-Projeto de Lei nº 22/94

APROVADO
Em 12/09/1994
Presidente

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, por seus membros abaixo assinados depois de examinar minuciosamente o Ante-Projeto de Lei nº 22/94 e verificar que o mesmo encontra-se devidamente redigido e dentro das formalidades legais, é de PARECER favorável ao mesmo e recomenda aos seus pares sua aprovação.

Sala das Comissões, 09 de Setembro de 1994.

fori Antonio de Azevedo
Manoel Chaves Junior

APROVADO
Em 12/09/1994
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER ao Ante-Projeto de Lei nº 22/94

Os membros abaixo assinados da Comissão de Finanças e Orçamentos, são de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 22/94 e recomendam aos seus pares sua aprovação.

Sala das Comissões, 09 de Setembro de 1994.

Alceu Rodrigues Rangel
Antônio Lourenço de Silva Pereira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 24/94

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

L E I

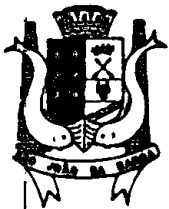
ART. 1º) Fica concedido aos contribuintes, em//
débito com a Municipalidade, inscritos ou não na dívida ativa, o des-/
conto de 50% (cinquenta por cento) sobre os seguintes tributos: Impos-
to sobre Serviços (ISS) ; Imposto sobre a Venda a Varejo de Combustí-
veis Líquidos e Gasosos (IVVC) e Imposto sobre Propriedade Predial e
Territorial Urbana (IPTU);

ART. 2º) O presente desconto atingirá somente
aos contribuintes que quitarem seus débitos até o dia 20 de novembro
de 1994.

ART. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de Setembro de 1994.


ADALBERTO RIBEIRO ALVES - PRESIDENTE -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

MENSAGEM Nº 22/94

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA-RJ
PROTOCOLO

Nº 22/94 Fls. 004
Livro 001 Data 8 19 1994

RDR
Func: Encarregado

São João da Barra, 05 de setembro de 1994.

SENHOR PRESIDENTE:

Venho por meio desta, encaminhar aos doutos membros desta Casa Legislativa, o Anteprojeto de Lei em anexo, para a devida apreciação e conseqüente aprovação.

A matéria, diz respeito a desconto para os contribuintes em débito com a municipalidade.

A presente medida é um esforço do Poder Executivo que visa aliviar a carga tributária dos nossos contribuintes, além de propiciar um aumento de arrecadação para os cofres municipais.

Contando com a valorosa colaboração dos Senhores Edis, aguardo a aprovação do Anteprojeto.

Aproveito o ensejo para renovar os meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Ranulfo Vivaldo Ribeiro

= RANULFO VIVIGAL RIBEIRO =
= PREFEITO =

AO EXM. SR. DR.

ADALBERTO RIBEIRO ALVES

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

24
PROJETO DE LEI Nº 22/94

EM REGIME DE URGENCIA

A COMISSÃO

Justiça e Redação

Em 08/09/94

[Signature]
Presidente

2ª DISCUSSÃO

Em 12/09/94

[Signature]
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 22/94

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
APRÓVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

COMISSÃO

Financ. e Orçamento

Em 08/09/94

[Signature]
Presidente

APROVADO

Em 12/09/94

[Signature]
Presidente

LEI :

1ª DISCUSSÃO

Em 12/09/94

[Signature]
Presidente

ART. 1º) Fica concedido aos contribuintes, em débito com a Municipalidade, inscritos ou não na dívida ativa, o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre os seguintes tributos: Imposto sobre Serviços (ISS) ; Imposto sobre a Venda a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC) e Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

ART. 2º) O presente desconto atingirá somente aos contribuintes que quitarem seus débitos até o dia 20 de novembro de 1994.

ART. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DA BARRA, ¹² DE SETEMBRO DE 1994.

Antônio José dos Santos

João Antônio de Albuquerque

[Signature]

Antônio José de Silva

João Antônio de Albuquerque

Albino Rodrigues da Silva

Manoel Luiz Júnior

Ranulfo Vidigal Ribeiro

= RANULFO VIDIGAL RIBEIRO =

= PREFEITO =

Sau de Deus Calixto

João Antônio de Albuquerque

[Signature]

João José Gomes